

Aviso de Contratação 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	172201-ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	EDUARDO DE OLIVEIRA BERNARDES	04/11/2024 10:35 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		149.00003234/2024-55

1. Objeto da Contratação Direta

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

Processo Administrativo n.º 149.00003234/2024-55

Torna-se público que o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM /SP, por meio do Centro de Compras do Departamento de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/11/2024

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, por dispensa de licitação, visando a construção de parede em drywall e divisórias de vidro temperado 8mm totalmente fosco, contemplando portas e perfil de alumínio anodizado, no Centro Tecnológico e Prédio Sede, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 500,00 (quinhentos) reais**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos

como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a correlata Nota de Empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a **Nota de Empenho**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

12.8.1. Cadastro junto ao CAUFESP;

12.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta, em agência e conta corrente do Banco do Brasil.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.2 ANEXO I.1 - Planilha Orçamentária;

12.13.3 ANEXO I.2 - Planilha Orçamentária a preencher;

12.13.4 ANEXO I.3 - Croqui da Sala DMLF-AT;

12.13.5 ANEXO I.4 - Croqui da sala do 1º andar;

12.13.6 ANEXO I.5 - Croqui da sala do 6º andar;

12.13.7 ANEXO I.6 - Modelos de Termos de Vistoria;

São Paulo/SP , 1º de novembro de 2024

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO LUCIO DA SILVA

Diretor de Departamento



Assinou eletronicamente em 04/11/2024 às 10:35:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR - NOVO.pdf (1.36 MB)

Anexo I - TR - NOVO.pdf

Termo de Referência 196/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
196/2024	172201-ESP-STIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	SUZY DE FATIMA FERRACIOLI CARPENTIERI	08/10/2024 15:39 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		149.00003234/2024-55

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de engenharia, visando a construção de parede em drywall e divisórias de vidro temperado 8mm totalmente fosco, contemplando portas e perfil de alumínio anodizado, no Centro Tecnológico e Prédio Sede, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de início de serviço dada pela Fiscalização do IPEM/SP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local de entrega e realização do serviço

- 1.4. Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - SP, CEP 04269-900 e Rua santa Cruz 1.922 - Vila Gumercindo CEP 04122-002.

Garantia do serviço

- 1.5. A empresa contratada deverá garantir os serviços do objeto desta contratação pelo prazo de 05 anos, conforme estabelece legislação pertinente (Código Civil).

Demais condições

- 1.6. Dentro do objeto proposto, todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações da planilha e ajustes rigorosamente nos padrões e normas brasileiras vigentes.
- 1.7. Estão sendo fornecidos, pelo IPEM/SP, os croqui da instalação e planilha orçamentaria para avaliação de quantidades e o respectivo custo dos serviços que serão executados. Entretanto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, a elaboração de eventuais soluções necessárias para a perfeita conclusão dos serviços.
- 1.8. Qualquer modificação proposta ou sugerida no decorrer do serviço, somente poderá ser realizada com aprovação da fiscalização.

1.9. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com materiais, mão de obra e serviços diversos pertinentes à execução.

1.10. Durante execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados e precauções necessários para não comprometer a estabilidade das edificações do entorno, segurança dos operários e pessoas flutuantes.

1.11. Na execução do serviço, a CONTRATADA será responsável pela fluência de todos ou quaisquer materiais existentes nas dependências do canteiro, no que se refere à carga, descarga, guarda individual e permanente.

1.12. Será obrigatória, pela CONTRATADA, a conferência da planilha junto o croqui, fornecidos pelo IPEM antes da execução do serviço; se por acaso houver detecção de qualquer irregularidade nos mesmos, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE para avaliações de correções.

1.13. Se por ventura esse termo não atender todas as especificações almejadas, deve ser utilizada a boa técnica de construir, como também as normas técnicas definidas pela ABNT.

1.14. Antes do preparo da proposta, é importante que o concorrente visite o local para tomar conhecimento dos serviços.

1.15. A segurança do local de execução dos serviços será executada pela CONTRATANTE, porém será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda e controle de seus materiais e equipamentos.

1.16. A administração local contempla Engenheiro, cujo custo esta incluído na planilha orçamentária.

Normas

1.17. Todos os materiais e suas aplicações/instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Fiscalização.

Qualidade dos Serviços e Materiais

1.18. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

1.19. A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

Materiais e Equipamentos

1.20. Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos serão a cargo da CONTRATADA.

1.21. Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da CONTRATADA.

Validade da Proposta

1.22. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

Acesso às dependências do Centro Tecnológico e Prédio Sede.

1.23. O acesso às dependências do Centro tecnológico e Prédio Sede, é rigorosamente controlado pela seção de segurança do órgão. Para este controle a contratada manterá ficha atualizada com os nomes de todas as pessoas que estiverem trabalhando na autarquia;

1.24. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento ao IPEM/SP e ao Centro Tecnológico - São Paulo, da relação dos nomes de todas as pessoas que irão trabalhar na autarquia. Esta lista deverá conter nome completo, número de documento de identidade e data de início e fim da autorização de entrada, bem como a hora de entrada e saída diários;

1.25. Todas as modificações na referida lista deverão ser informadas ao responsável pela reforma e ao setor, tanto as exclusões quanto as inclusões, sendo que nenhum trabalhador poderá ter acesso às dependências sem que esteja previamente incluído na lista; e

1.26. Não serão de responsabilidade do órgão contratante problemas no serviço ou atrasos decorrentes do descumprimento desta norma pela Contratada. A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, onde deverá ser entregue a ART/CREA-SP em até 10 dias da Ordem de Início de Serviços devidamente anotado o Responsável Técnico;

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental

1.27. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata; e

1.28. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

1.29. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

Segurança e Medicina do Trabalho:

1.30. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08. Junho 1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06. jul.1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04.jul.1995, publicada no DOU de 07.jul.1995, com ênfase nas 18, 4 e 8.

1.31. Diretrizes Gerais de Segurança:

1.31.1. Comunicado de Acidentes:

1.31.1.1. Em caso de acidente no canteiro, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da Ocorrência, relatando o fato.

1.31.2. Todo acidente com perda de tempo (todo aquele do qual decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível, à FISCALIZAÇÃO. De igual maneira, será notificada a ocorrência de qualquer "acidente sem lesão", especialmente princípios de incêndio.

Suspensão do Trabalho por Motivo de Segurança:

1.32. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio do IPEM/SP. As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

Arquivos anexados nesse Termo de Referência

- Termo de Vistoria;
- Termo de Vistoria Facultativa;
- Croqui da Sala do DMLF-AT;
- Croqui Sala 6º e 1º andar;

- Planilha Orçamentaria;
- Planilha Orçamentaria à Preencher;

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. É necessária a Contratação de serviços de engenharia, visando a construção de parede drywall na sala do DMLFAT, no Centro Tecnológico, considerando que foi realizada recuperação total da parede, incluindo aplicação de argamassa, massa corrida e, por fim, pintura, e que por sua vez o problema não foi sanado, devido a infiltração advindas da área externa do prédio que faz divisa com o vizinho, optamos em nova ação corretiva para sanar de vez com o problema da infiltração na parede, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parede divisória em drywall, trazendo conforto e segurança para os servidores que exercem suas atividades nela, bem como divisória de vidro no 6º e 1º andar do prédio sede criando uma sala de reunião que irá oferecer um ambiente dedicado para discussões importantes, evitando interrupções e distrações que podem ocorrer em áreas comuns sendo também um espaço adequado que estimula a colaboração entre equipes, facilitando a troca de ideias e a construção de soluções em conjunto.

2.2. Não há alinhamento entre a contratação e o planejamento devido à inexistência do plano de contratação anual para 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução escolhida foi a de construir uma parede de drywall verde (RU), com uma distância de 30 cm da parede germinada, com isso iremos isolar essa parede, e assim, acabaremos com o cheiro de mofo e não correrá o perigo de algum documento/material ser afetado pela umidade da parede.

3.2. A contratada deverá ser uma empresa do ramo da construção civil, pois os serviços compreende, resumidamente em:

- Administração Local - (Pessoal);
- Serviços Preliminares - (Remoção de forro e sua estrutura);
- Paredes e Painéis - (Construção de parede drywall e instalação de forro e sua estrutura);
- Esquadrias e Ferragens e Vidros;
- Pintura Impermeabilizações e Proteções Diversas - (Emassamento, lixamento, aplicação de fundo selador, aplicação de massa corrida e tinta);
- Urbanização - (Limpeza Final).

3.3. Croqui da sala com o local onde deverá ser instalado a parede drywall, e instalação de divisória vidro temperado 8mm totalmente fosco, **conforme anexo**.

3.3.1. Descrição do serviço:

- A parede de drywall deverá ter 7,08 m por 5,00 m (C X L);
- Deverá ser utilizando drywall verde (RU);
- A parede de drywall, deverá ficar a 30 cm de distância da parede germinada;
- Deverá ser aplicado dos dois lados da parede de drywall: emassamento, fundo selador, massa corrida e tinta branca;
- Na área que for instalada a parede de drywall e nos 30 cm que ficar para trás da parede, deverá ser retirado o forro de fibromineral e sua estrutura;

- Após a construção da parede de drywall, deverá instalar o forro e sua estrutura prendendo na parede de drywall;
- Instalação de divisória de vidro temperado 8mm totalmente fosco, contemplando porta de correr e perfil de alumínio anodizado.

3.4. A contratada deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o IPEM/SP.

Local de entrega e realização dos serviços.

3.5. Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - SP, CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumerindo, CEP 04122-002.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de serviços de engenharia, visando a construção de parede em drywall na sala do DMLFAT, no Centro Tecnológico e divisórias de vidro temperado 8mm totalmente fosco, contemplando portas no 6º e 1º andar do Prédio Sede IPEM/SP. A contratada deverá ser uma empresa do ramo da construção civil, para assim, executar os serviços, conforme detalhamento no item 3. Subitem 3.2.

Sustentabilidade:

4.2. Não se aplica para essa contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.5. As visitas devem ser previamente agendadas pelo e-mail: sfcferracioli@ipem.sp.gov.br, bhalmeida@ipem.sp.gov.br, ou previamente no IPEM/SP, através dos telefones (11) 3581-2184, (11) 3581-2246 no Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares - ADIAC, com a Sra. Suzy Ferracioli ou Sr. Bruno Holanda.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e também o termo de vistoria **conforme anexo**.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal **conforme anexo**, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Gerenciamento e fiscalização

4.10. Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pelo Centro de Infraestrutura e Atividades Complementares ADIAC, a quem caberá a recusa e/ou aprovação final dos serviços executados, emitindo o Termo de Recebimento Provisório e também o Termo de Recebimento Definitivo.

Obrigações da contratada

4.11. Entregar ao Gestor do Contrato por parte do IPEM – SP, a relação dos funcionários que terão acesso aos locais onde serão realizados os serviços, contendo nome, função, RG, CPF e RE;

- 4.12. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação vigente e pertinente aos serviços que serão executados;
- 4.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do IPEM, causados por seus funcionários, em virtude da execução dos serviços; e
- 4.14. Limpeza geral permanente até o final do serviço, devendo devolver o espaço utilizado, em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 4.15. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução do serviço, bem como, de todo o material, transporte e mão-de-obra necessária a sua perfeita execução;
- 4.16. Programar previamente data e horário para a realização do serviço, sendo responsável por quaisquer atrasos resultantes de planejamento inadequado;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia após a emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. A contratada deverá ser uma empresa do ramo da construção civil, pois os serviços compreende, resumidamente em:
- Administração Local - (Pessoal);
 - Serviços Preliminares - (Remoção de forro e sua estrutura);
 - Paredes e Painéis - (Construção de parede drywall e instalação de forro e sua estrutura);
 - Esquadrias e Ferragens e Vidros;
 - Pintura Impermeabilizações e Proteções Diversas - (Emassamento, lixamento, aplicação de fundo selador, aplicação de massa corrida e tinta);
 - Urbanização - (Limpeza Final).
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O serviço deverá ser realizado em até 15 dias, **conforme anexo**.

5.2. Equipamento de proteção individual:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeto de objetos, impacto contra estrutura e outros.
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos.
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
	Óculos de segurança contra impactos	Ferimento nos olhos

	Óculos de segurança contra radiações	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e outros
BRAÇOS E MÃOS	Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos.
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC), Calçados de couro	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança Protetores auriculares	Queda com diferença de nível Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 - Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia.
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente, e de dobragem e armação e ferros.

5.3. Equipamento de proteção coletivo

5.3.1. Serão obedecidas as recomendações da NR-18 – Obras de Construção, Demolição e Reparos, relativas ao telamento de fachadas, incluídas no subtítulo “Tapumes e Plataformas de Proteção”. O fechamento dos andaimes fachadeiros e estruturas tubulares, será executado com tela de arame galvanizado, fio #14, malha e 3cm no máximo. Será admitido, mediante entendimentos com a FISCALIZAÇÃO, o emprego de material de nylon, poliamida, poliéster ou polipropileno, com resistência equivalente. Sua cor deverá ser azul.

5.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios diariamente para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro Responsável e tudo que ocorrer nas instalações deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução dos serviços;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços;
- Medições das etapas do cronograma e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

5.3.3. A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços, cópias de todos os documentos, planilhas e o presente Caderno de Especificações.

5.4. Transportes Verticais

5.4.1. O transporte vertical de materiais e de pessoas obedecerá às recomendações do subtítulo específico da NR-18 e será executado com os equipamentos e as precauções nele preconizados. É proibido o transporte simultâneo de pessoas e materiais.

5.4.2. Com relação a este item, a contratada será fiscalizada pelo IPEM/SP.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - SP, CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumercindo CEP - 04122-002.

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.8.1. Executa serviços considerados essenciais para a proteção do cidadão nas relações de consumo;
- 5.8.2. Exerce a fiscalização e a verificação de instrumentos de medir, produtos cuja a quantidade é determinada sem a presença do consumidor, além de prestar serviços na área de metrologia, por meio de laboratórios de alta precisão;
- 5.8.3. Fiscaliza produtos cuja certificação é compulsória pelo Inmetro (brinquedos, capacetes, preservativos, extintores, lâmpadas etc);
- 5.8.4. Instrumentos de medir, como taxímetros, radares, tacógrafos, termômetros clínicos, medidores de pressão arterial, balanças rodoviárias e balanças industriais são alvo de verificação constante pelas equipes técnicas do instituto;
- 5.8.5. Verificam o volume dos caminhões-tanques que transportam líquidos comercializados mediante esse volume, como é o caso dos combustíveis líquidos (gasolina, óleo diesel, álcool carburante etc.);
- 5.8.6. O Instituto faz, ainda, o credenciamento e auditorias periódicas nas oficinas credenciadas para executar a manutenção de instrumentos de medição sujeitos à metrologia legal;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.9. A empresa contratada deverá garantir os serviços do objeto desta contratação pelo prazo de 05 anos, conforme estabelece legislação pertinente (Código Civil).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica para esta contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro, conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A medição dos serviços serão efetuadas após 15 dias, pois essa contratação terá somente 01 (uma) medição.

7.2.2. Medição dos serviços, contendo relatório diário e fotográfico devidamente assinado pelo engenheiro responsável, onde serão conferidos se os serviços e quantitativos foram realizadas em sua totalidade exigida;

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação após o atesto.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento acontecerá 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada por parte do IPEM-SP.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária junto ao Banco do Brasil S.A, para ser creditado na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.31. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. CREA/CAU, em plena validade

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, também abaixo indicado(s):

8.33.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.34. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) atender o objeto do Termo de Referência.

8.35. A contrata deverá possuir:

8.35.1. Responsável técnico com registro no CREA/CAU, o qual deverá ser profissional da área de engenharia civil ou arquitetura e deverá ter contrato de prestação de serviço com a empresa contratada;

8.35.2. Quadro técnico registrado no CREA/CAU, sendo composta por profissionais habilitados na área da construção civil;

8.35.3. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação.

8.35.4. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de Reforma Predial, compreendendo com construção de paredes drywall e colocação de forro.

8.35.5. A comprovação de vinculação dos profissionais detentores de acervo técnico com a empresa deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

- SÓCIO – Contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

- DIRETOR – Cópia do contrato social em se tratando de firma.
- EMPREGADO – Cópia da folha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da carteira de trabalho e previdência social. Sendo que em ambos os casos devem acompanhar a última guia do FGTS que compreende o recolhimento em nome dos mesmos.
- PESSOA FÍSICA – Cópia do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a licitante, no caso de ser o Responsável Técnico registrado no CREA.

8.35.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico do licitante, na data da abertura das propostas, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.35.7. Fornecer declaração formal indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.775,54

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços estão discriminados e quantificados na planilha estimativa de preços **conforme anexo**, no valor de **R\$ 49.775,54 reais** (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

9.2. Informamos que os preços estimados estão baseados com a Tabela de Preços da **SINAPI** com base **agosto /2024** e **SIURB/2024**, Tabela de Composição Unitária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras do Estado de São Paulo.

9.3. Afirma-se que o valor supracitado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto inclusive: tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.4. O valor acima é meramente estimativo, e os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 17056/172202;
- II) Fonte de Recursos: 150140001;
- III) Programa de Trabalho: 14125172456690000;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: Não há;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BACHIR YOUSSEF KHALIL

DIRETOR DE DIVISÃO

SUZY DE FATIMA FERRACIOLI CARPENTIERI

DIRETOR DE NÚCLEO



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 15:39:02.

BRUNO HOLANDA DE ALMEIDA

ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Órgão Delegado do Inmetro ISO 9001					Obra	SALA DO DMLF AT E DIVISÓRIAS PARA O 1° E 6° ANDAR NO PRÉDIO SEDE		
					Endereço	Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumerindo - CEP 04122-002		
					Cidade/UF	São Paulo - SP		
					Prazo	15 DIAS		
					Data	12/09/2024		
PLANILHAS DE QUANTITAVOS - OBRAS CIVIS								
					FONTE: SINAPI AGOSTO/2024			
ITEM	COD. REFERÊNCIA	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	SUBTOTAIS			
					Valor Unitario	TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL E APROVAÇÃO DE PROJETO					R\$ 18.473,35	
1.1	COMPOSIÇÃO 1	DESPESAS COM PESSOAL	%	100	R\$ 182,11	R\$ 18.210,80		
1.2	CREA/SP	ART	UND	1,00	R\$ 262,55	R\$ 262,55		
2		SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS.					R\$ 23,34	
2.1	SINAPI 97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	2,70	R\$ 2,28	R\$ 6,16		
2.2	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO M3 BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	2,00	R\$ 8,59	R\$ 17,18		
3		PAREDES E PAINEIS					R\$ 5.129,60	
3.1	SINAPI 96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS (DRYWALL VERDE - RU)	M²	36,00	R\$ 128,36	R\$ 4.620,96		
3.2	SINAPI 96114	FORRO EM FIBROMINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	7,10	R\$ 71,64	R\$ 508,64		
4		ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDROS					R\$ 9.819,02	
4.1	SINAPI 102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, INCLUSO VIDRO TOTALMENTE FOSCO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (VINICIUS 1° E 6° ANDAR)	M²	17,00	R\$ 484,62	R\$ 8.238,54		
4.2	SINAPI 100702	PORTA DE CORRER EM VIDRO, INCLUSO VIDRO FOSCO, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	3,36	R\$ 470,38	R\$ 1.580,48		
5		PINTURA IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTECOES DIVERSAS					R\$ 4.674,64	
5.1	SINAPI 88497	EMASSAMENTO COM MASSA, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (MASSA PARA DRYWALL)	M²	71,00	R\$ 19,65	R\$ 1.395,15		
5.2	SINAPI 88485	FUNDO SELADOR, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M²	71,00	R\$ 4,62	R\$ 328,02		
5.3	SIURB 24/ 15001016	TINTA ACRÍLICA COM MASSA CORRIDA (TINTA NA COR BRANCA)	M²	71,00	R\$ 41,57	R\$ 2.951,47		
6		URBANIZACAO - LIMPEZA FINAL					R\$ 519,66	
6.1	SINAPI 99804	LIMPEZA PISO CERAMICO	M²	56,00	R\$ 6,56	R\$ 367,36		
6.2	SINAPI 99814	LIMPEZA FINAL	M²	56,00	R\$ 2,35	R\$ 131,60		
6.3	SINAPI 99821	LIMPEZA VIDRO COMUM	M²	6,00	R\$ 3,45	R\$ 20,70		
PLANILHA DE QUANTITATIVOS - OBRAS CIVIS								
		PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 38.639,61		
		BDI				28,82%	R\$ 11.135,93	
		PREÇO TOTAL COM BDI				R\$ 49.775,54		
TOTAL DA OBRA						R\$ 49.775,54		
3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:								
Catálogos usados para referência de preço: SINAPI COM DESONERAÇÃO - SP AGOSTO/2024								
* Valor proporcional ou com substituição de insumo.								
4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:								
SUZY FERRACIOLI DIRETORA DE NÚCLEO - Engenheira Civil CREA-SP 506390981-6				BRUNO HOLANDA ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO Engenheiro Civil CREA-SP 507114403-3				

 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Órgão Delegado do Inmetro ISO 9001 			Obra		SALA DO DMLF AT E DIVISÓRIAS PARA O 1º E 6º ANDAR NO PRÉDIO SEDE		
			Endereço		Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumerindo - CEP 04122-002		
			Cidade / UF		São Paulo - SP		
			Prazo		15 DIAS		
			Data		12/09/2024		
COMPOSIÇÃO 1	DESPESAS COM PESSOAL						
SINAPI 88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			120	R\$ 29,96	R\$ 3.595,20
SINAPI 88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			120	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
SINAPI 88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			120	R\$ 32,13	R\$ 3.855,60
SINAPI 88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			80	R\$ 26,18	R\$ 2.094,40
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AJUDARÁ O VIDRACEIRO)	H			80	R\$ 27,24	R\$ 2.179,20
SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			32	R\$ 105,20	R\$ 3.366,40
						SOMA	R\$ 18.210,80
						TOTAL	R\$ 182,11



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão Delegado do Inmetro
ISO 9001



Obra	SALA DO DMLF AT E DIVISÓRIAS PARA O 1º E 6º ANDAR NO PRÉDIO SEDE
Endereço	Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumerindo - CEP 04122-002
Cidade / UF	São Paulo - SP
Prazo	15 DIAS
Data	12/09/2024

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO CONSTRUIR UMA PAREDE DRYWALL NA SALA DO DMLF AT, NO CENTRO TECNOLÓGICO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPM-SP.

2 - COMPOSIÇÃO DO BDI INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS:

Custo Global dos Serviço (Material+Mão de Obra) Médio (R\$)				R\$ 38.639,61
DISPESAS INDIRETAS				5,36%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				3,00%
DISPESAS FINANCEIRAS				0,59%
SEGURO + GARANTIAS				0,80%
RISCO				0,97%
LUCRO				6,16%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO				13,15%
	PIS		0,65%	
	COFINS		3,00%	
	CPRB		4,50%	
	ISS		5,00%	
				28,82%
BDI (%)				R\$ 11.135,93
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)				

3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015

4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:

SUZY FERRACIOLI
DIRETORA DE NÚCLEO - Engenharia Civil
CREA-SP 506390981-6

BRUNO HOLANDA
ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO
Engenheiro Civil
CREA-SP 507114403-3



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão Delegado do Inmetro
ISO 9001



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



Local: Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumerindo - CEP 04122-002

Atividade	Valor	1º Mês				
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E APROVAÇÃO DE PROJETO	R\$ 18.473,35	100%				100%
		R\$ 18.473,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS.	R\$ 23,34	100%				100%
		R\$ 23,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PAREDES E PAINEIS	R\$ 5.129,60	100%				100%
		R\$ 5.129,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDROS	R\$ 9.819,02	100%				100%
		R\$ 9.819,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
PINTURA IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTECOES DIVERSAS	R\$ 4.674,64	100%				100%
		R\$ 4.674,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
URBANIZACAO - LIMPEZA FINAL	R\$ 519,66	100%				100%
		R\$ 519,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL SEM BDI SERVIÇOS	R\$38.639,61	R\$38.639,61	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$38.639,61
TOTAL COM BDI SERVIÇOS	R\$11.135,93	R\$11.135,94	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$11.135,94
TOTAL DA OBRA	R\$49.775,54					

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Órgão Delegado do Inmetro ISO 9001					Obra	SALA DO DMLF AT E DIVISORIAS PARA O 1° E 6° ANDAR NO PRÉDIO SEDE		
					Endereço	Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumerindo - CEP 04122-002		
					Cidade/UF	São Paulo - SP		
					Prazo	15 DIAS		
					Data	12/09/2024		
PLANILHAS DE QUANTITAVOS - OBRAS CIVIS								
					FONTE: SINAPI AGOSTO/2024			
ITEM	COD. REFERÊNCIA	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	SUBTOTAIS			
					Valor Unitario	TOTAL	VALOR TOTAL DO ITEM	
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL E APROVAÇÃO DE PROJETO					R\$ 0,00	
1.1	COMPOSIÇÃO 1	DESPESAS COM PESSOAL	%	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
1.2	CREA/SP	ART	UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2		SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS.					R\$ 0,00	
2.1	SINAPI 97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	2,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.2	SINAPI 100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO M3 BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3		PAREDES E PAINEIS					R\$ 0,00	
3.1	SINAPI 96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS (DRYWALL VERDE - RU)	M²	36,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.2	SINAPI 96114	FORRO EM FIBROMINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	7,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4		ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDROS					R\$ 0,00	
4.1	SINAPI 102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, INCLUSO VIDRO TOTALMENTE FOSCO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS (VINICIUS 1° E 6° ANDAR)	M²	17,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4.2	SINAPI 100702	PORTA DE CORRER EM VIDRO, INCLUSO VIDRO FOSCO, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	3,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5		PINTURA IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTECOES DIVERSAS					R\$ 0,00	
5.1	SINAPI 88497	EMASSAMENTO COM MASSA, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (MASSA PARA DRYWALL)	M²	71,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5.2	SINAPI 88485	FUNDO SELADOR, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	M²	71,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5.3	SIURB 24/ 15001016	TINTA ACRÍLICA COM MASSA CORRIDA (TINTA NA COR BRANCA)	M²	71,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
6		URBANIZACAO - LIMPEZA FINAL					R\$ 0,00	
6.1	SINAPI 99804	LIMPEZA PISO CERAMICO	M²	56,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
6.2	SINAPI 99814	LIMPEZA FINAL	M²	56,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
6.3	SINAPI 99821	LIMPEZA VIDRO COMUM	M²	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
PLANILHA DE QUANTITATIVOS - OBRAS CIVIS								
		PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 0,00	
		BDI			0,00%		R\$ 0,00	
		PREÇO TOTAL COM BDI					R\$ 0,00	
TOTAL DA OBRA					R\$ 0,00			
3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:								
Catálogos usados para referência de preço: SINAPI COM DESONERAÇÃO - SP AGOSTO/2024 * Valor proporcional ou com substituição de insumo.								
4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:								

			Obra		SALA DO DMLF AT E DIVISORIAS PARA O 1° E 6° ANDAR NO PRÉDIO SEDE		
			Endereço		Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumerindo - CEP 04122-002		
			Cidade / UF		São Paulo - SP		
			Prazo		15 DIAS		
			Data		12/09/2024		
COMPOSIÇÃO 1	DESPESAS COM PESSOAL						
SINAPI 88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			120	R\$ -	R\$ -
SINAPI 88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			120	R\$ -	R\$ -
SINAPI 88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			120	R\$ -	R\$ -
SINAPI 88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			80	R\$ -	R\$ -
SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (AJUDARÁ O VIDRACEIRO)	H			80	R\$ -	R\$ -
SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			32	R\$ -	R\$ -
						SOMA	R\$ -
						TOTAL	R\$ -

	Obra	SALA DO DMLF AT E DIVISORIAS PARA O 1° E 6° ANDAR NO PRÉDIO SEDE		
	Endereço	Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumerindo - CEP 04122-002		
	Cidade / UF	São Paulo - SP		
	Prazo	15 DIAS		
	Data	12/09/2024		
1 - OBJETO:				
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO CONSTRUIR UMA PAREDE DRYWALL NA SALA DO DMLF AT, NO CENTRO TECNOLÓGICO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP.				
2 - COMPOSIÇÃO DO BDI INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS:				
Custo Global dos Serviço (Material+Mão de Obra) Médio (R\$)				R\$ 0,00
DISPESAS INDIRETAS				0,00%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				0,00%
DESPESAS FINANCEIRAS				0,00%
SEGURO + GARANTIAS				0,00%
RISCO				0,00%
LUCRO				0,00%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO				0,00%
	PIS		0,00%	
	COFINS		0,00%	
	CPRB		0,00%	
	ISS		0,00%	
				0,00%
BDI (%)				R\$ 0,00
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)				
3 - OBSERVAÇÕES GERAIS:				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRA DE REFORMAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DE ACÓRDÃO 2.622/13 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E CPRB CONFORME A LEI 13.161/2015				
4 - ELABORAÇÃO E REVISÕES:				

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					
Local: Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - CEP 04269-900 e Rua Santa Cruz, 1922 - Vila Gumercindo - CEP 04122-002					
Atividade	Valor	1º Mês			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E APROVAÇÃO DE PROJETO	R\$ -	0%			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SERVIÇOS PRELIMINARES, INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS.	R\$ -	0%			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PAREDES E PAINEIS	R\$ -	0%			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS FERRAGENS E VIDROS	R\$ -	0%			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PINTURA IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTECOES DIVERSAS	R\$ -	0%			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
URBANIZACAO - LIMPEZA FINAL	R\$ -	0%			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SEM BDI SERVIÇOS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL COM BDI SERVIÇOS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL DA OBRA	R\$0,00				

0%

0%

0%

0%

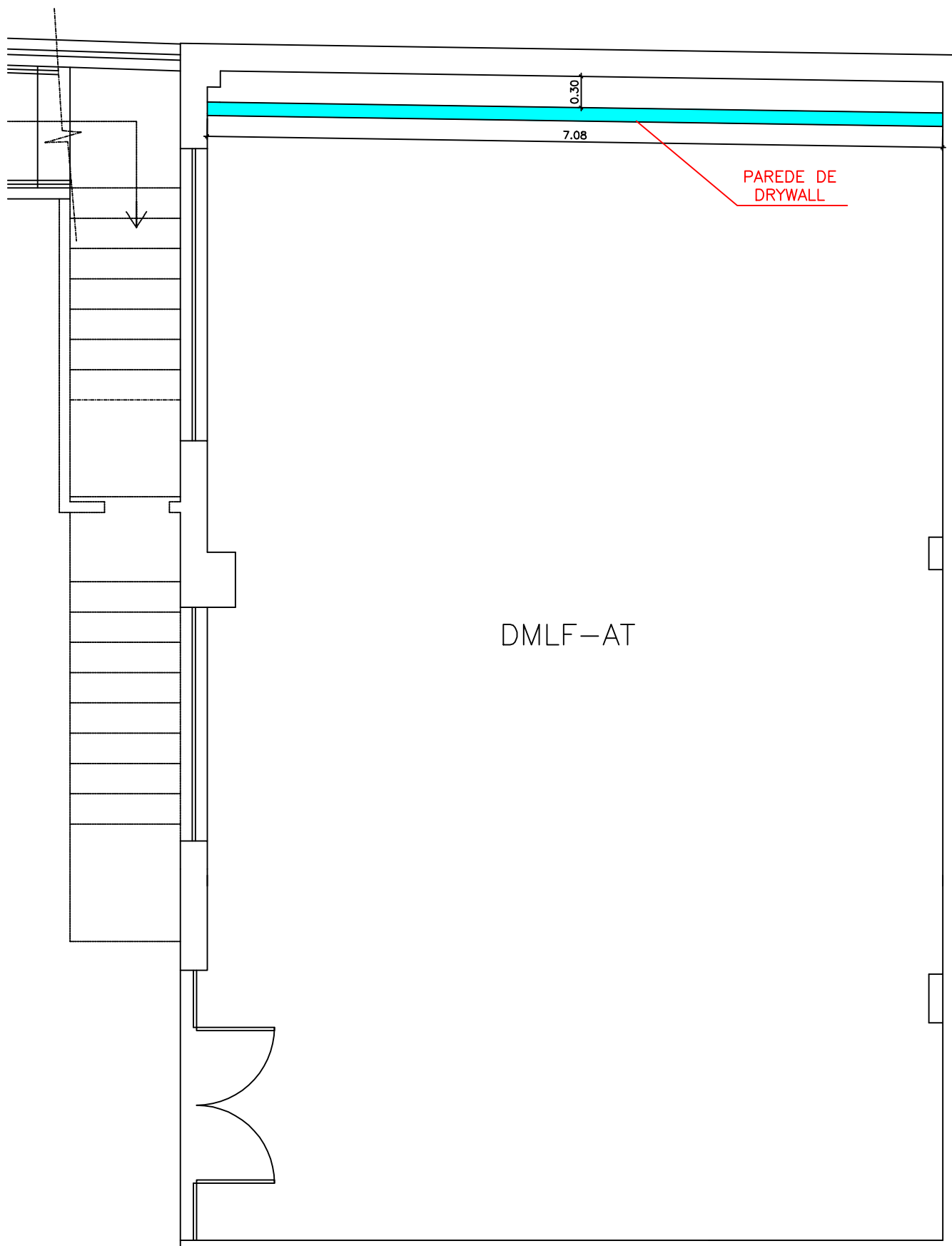
0%

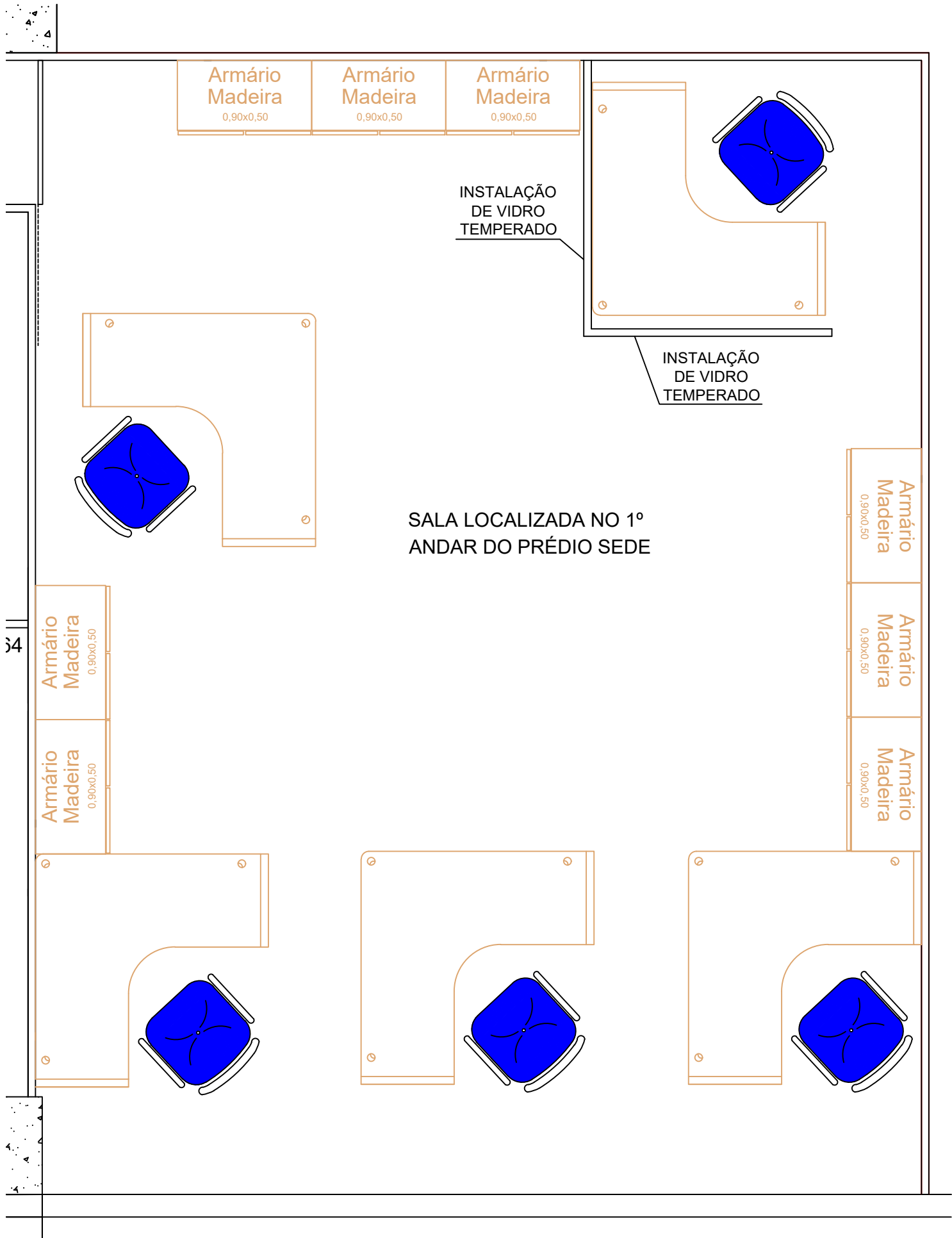
0%

0%

R\$0,00

R\$0,00





Armário
Madeira

0,90x0,50

Armário
Madeira

0,90x0,50

Armário
Madeira

0,90x0,50

INSTALAÇÃO
DE VIDRO
TEMPERADO

INSTALAÇÃO
DE VIDRO
TEMPERADO

SALA LOCALIZADA NO 1º
ANDAR DO PRÉDIO SEDE

Armário
Madeira

0,90x0,50

Armário
Madeira

0,90x0,50

Armário
Madeira

0,90x0,50

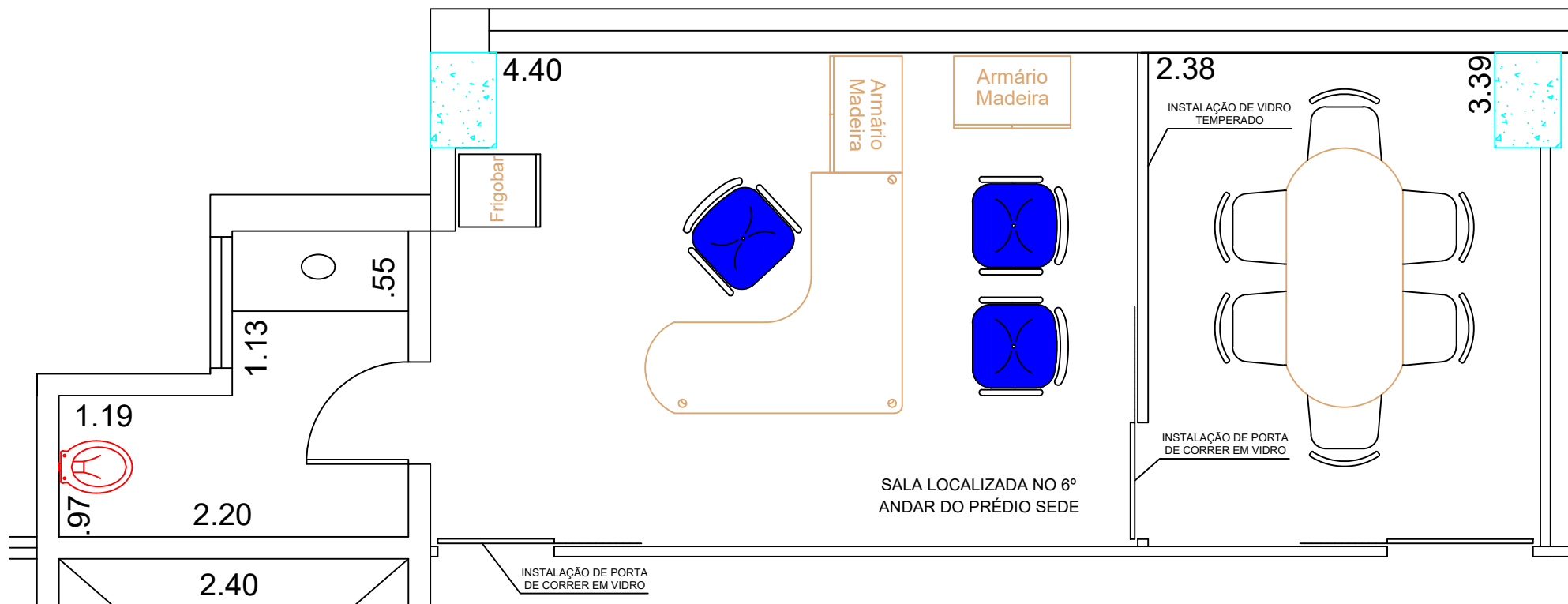
Armário
Madeira

0,90x0,50

Armário
Madeira

0,90x0,50

34





TERMO DE VISTORIA

CENTRO TECNOLÓGICO

Declaramos para os devidos fins e, para o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência, promovido por este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo IPEM-SP, que tem por Objeto **a Contratação de serviços de engenharia, visando a construção de parede em drywall e divisórias de vidro temperado 8mm totalmente fosco, contemplando portas e perfil de alumínio anodizado, no Centro Tecnológico e Prédio Sede, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP**, que a empresa _____, localizada na Rua _____, Município de _____, Estado de _____, Telefone (DDD) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, VISTORIOU essa Unidade, tomando conhecimento do escopo, da natureza e das condições do Objeto especificado no instrumento convocatório acima mencionado, inclusive das dificuldades que possam vir a ter, concordando com os termos estabelecidos no Termo de Referência. A presente vistoria foi acompanhada pelo servidor relacionado abaixo, designado por esta Autarquia.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Nome do Servidor

(Cargo/Função)

Empresa: _____

Responsável pela Visita: _____

CPF/RG: _____



TERMO DE VISTORIA

PRÉDIO SEDE

Declaramos para os devidos fins e, para o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência, promovido por este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo IPEM-SP, que tem por Objeto **a Contratação de serviços de engenharia, visando a construção de parede em drywall e divisórias de vidro temperado 8mm totalmente fosco, contemplando portas e perfil de alumínio anodizado, no Centro Tecnológico e Prédio Sede, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP**, que a empresa _____, localizada na Rua _____, Município de _____, Estado de _____, Telefone (DDD) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, VISTORIOU essa Unidade, tomando conhecimento do escopo, da natureza e das condições do Objeto especificado no instrumento convocatório acima mencionado, inclusive das dificuldades que possam vir a ter, concordando com os termos estabelecidos no Termo de Referência. A presente vistoria foi acompanhada pelo servidor relacionado abaixo, designado por esta Autarquia.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Nome do Servidor

(Cargo/Função)

Empresa: _____

Responsável pela Visita: _____

CPF/RG: _____



TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação no neste termo de referência, que a empresa _____, localizada na Rua _____, Município de _____, Estado de _____, Telefone (DDD) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, (nome e função), representando a empresa, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Termo de Referência e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, e assim, cumprir com os termos estabelecidos no Termo de Referência.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Nome do Servidor

(Cargo/Função)

Empresa: _____

Responsável pela Visita: _____

CPF/RG: _____